

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 612/73

Aprovado por Deliberação

Em 4/4/1973

PROCESSO CEE n° 139/73

INTERESSADO: JOÃO AUGUSTO ORLANDINI

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO DELORENZO NETO

João Augusto Orlandini RG n° 6.184.785, pelo Processo n° 239/73, vem requerer a este Egrégio Conselho equivalência de seus estudos de 2° grau realizados nos Estados Unidos.

HISTÓRICO: O requerente fez o seu Curso Primário, com quatro séries, no Grupo Escolar Brasil, em Limeira, Fez, em continuação, no Instituto de Educação "Castelo Branco", de Limeira, o curso ginasial com quatro séries.

Cursou a 1ª série do Curso Colegial no referido Instituto de Educação "Castelo Branco", com as seguintes disciplinas: Português, Matemática, Desenho, Inglês, Estudos Sociais, Física, Biologia e prática de Laboratório.

Quanto à 2ª série colegial, cursou o 1º semestre nos Estados Unidos - "Wall Lake Community School", com as seguintes disciplinas: Matemática II, Oratória, Inglês, Arte II, Oficina, Dactilografia.

Cursou o 2º semestre da 2ª série do 2º grau, no Instituto de Educação "Castelo Branco" de Limeira, com as seguintes disciplinas: Educação Moral e Cívica, Português, Matemática, Inglês, Estudos Sociais, Física, Biologia e Prática de Laboratório.

FUNDAMENTAÇÃO: O processo se encontra instruído de acordo com a Resolução CEE n° 19/65. O requerente encontra amparo legal no artigo 100, da Lei Federal n° 4024/61.

CONCLUSÃO: Em nosso voto opinamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência solicitada pelo requerente, de seus estudos de 2º grau realizados nos Estados Unidos, aos de nosso sistema de ensino, autorizado a matricular-se na 3ª série do curso de 2º grau, devendo submeter-se a processo de adaptação a critério do estabelecimento, convalidando-se os atos escolares realizados no 2º semes-

tre da 2ª série do 2º grau.

Este o nosso Parecer, s.m.j.

São Paulo, 11 de março de 1973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, José Augusto Dias, Eloysio Rodrigues da Silva, Guido Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque e Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, 14 de março de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente